



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

【N.º 134/2012】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares do concurso de habitação económica abaixo indicados, no uso da competência delegada pela alínea 20) do n.º 3 do Despacho n.º 09/IH/2012, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM, n.º 13, II Série, de 28 de Março de 2012 e nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>	<u>N.º do boletim de candidatura</u>
CHAN CHAO IN	106872	LEUNG CHI WAI	115867
LEI KIN MENG	107181	CHOI MING CHI	116754
LOU KA MENG	107928	MO IEOK HANG	116776
KUAN NGON NENG	107943	CHIO HEI MAN	117065
LAM LAI WA	109612	SUN IONG	117872
CHAU CHEOK FAI	110752	KUAN CHAN LAP	118012
CHAO MAN PAN	110980	CHEONG WENG KAI	119381
CHANG IM PENG	113454	LAM SI HOI	119640
CHAN SIO KIT	113529	KOU MAN CHON	119755
CHIO SAN WA	113649	SOU MEI HENG	122422
CHEANG MEI WAN	114204	LO SI MAN	126553
KUONG KUAI IENG	114293	CHAO TONG HONG	126965
FONG KAM PENG	114411	PANG KAM HO	127696
LAO NGON SAI	114496	NG CHI WA	1378
HOI CHONG WAI	114794	LAU KA WAI	55894
MA HANG LEONG	114918	CHEONG IM KUAN	59466
CHAN PENG TENG	115508	SIN WENG CHI	79283
CHAN WAI TONG	115866	WONG IAT HOI	98030

Após as verificações deste Instituto, notamos que os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges de candidatos a habitação económica acima mencionados são proprietários de fracções autónomas com finalidade habitacional na Região Administrativa Especial de Macau, desde à data da apresentação da candidatura e até à data de celebração da escritura

pública de compra e venda da fracção, pelo que, estes não reúnem os requisitos exigidos para a candidatura, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º e n.º 5 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica).

De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, devem apresentar, por escrito, as suas contestações e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de [publicação do presente anúncio](#).

Se não apresentarem as contestações no prazo fixado ou as mesmas não forem aceites por este Instituto, os representantes dos agregados familiares e/ou os seus cônjuges forem retirados dos agregados familiares e as respectivas candidaturas serão excluídas da lista geral de espera, por não reunirem os requisitos para aquisição de habitação económica, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento de acesso à compra de habitações construídas no regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, revisto pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

No caso de dúvidas, poderão dirigir-se ao IH, sito na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau, durante as horas de expediente, ou contactar Sr. Wong, através o tel. n.º 2859 4875 (Ext. 586), para consulta do processo.

O Chefe do Departamento de
Assuntos de Habitação Pública,
Cheang Sek Lam
11 de Maio de 2012